

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 05 de maio de 2023.

Prezado Sr. Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e Especificação de Serviço anexa, **até o dia 10/05/2023**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1.	<p>Contratação do serviço de substituição de vidros dos imóveis de propriedade da APE – POUPEX, relacionados abaixo, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais, equipamento e insumos necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bloco 1 Ap 103;</li> <li>• Bloco 2 Ap 106;</li> <li>• Bloco 2 Ap 107;</li> <li>• Bloco 5 Ap 108;</li> <li>• Bloco 6 Ap 105.</li> </ul> <p><b>Localização:</b> Estrada São Pedro de Alcântara nº 4260, Residencial Princesa Imperial, Realengo, Rio de Janeiro-RJ.</p> <p><b>Dos serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Substituição dos vidros das janelas com as medidas: 1,38mts de Largura, 1,17mts de altura e 3mm de espessura, vidro tipo liso;</li> <li>- Prazo: 3 dias úteis.</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa contratada deverá registrar fotos do imóvel antes e depois da prestação dos serviços;</li> <li>- A CONTRATADA deverá agendar com o ESCVM, localizado na Rua Major Martinez s/nº (lojas 11 e 12 – Vila Shopping – Ao lado do Comando da 1ª DE) – Vila Militar – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21616-120, a retirada das chaves do imóvel e após a prestação dos serviços, realizar a devolução.</li> </ul>	SERVIÇO	1
<p><b>Instruções:</b></p> <p>a) A contratada deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000;</p> <p>b) Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados);</p> <p>c) Os produtos químicos deverão ser de primeira qualidade e atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas exigidas para eles;</p> <p>d) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>e) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; e</p> <p>f) Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados. Os entulhos que, porventura, se encontrem no terreno deverão ser retirados e descartados em local apropriado, conforme a legislação e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte e o destino desses resíduos.</p>			

**VISITA TÉCNICA PARA ORÇAMENTO:**

A vistoria somente será realizada no horário das 10 horas às 15 horas, de segunda a sexta e deverá ser agendada previamente, com o Escritório Regional na Vila Militar, onde atende a colaboradora Kelly Gutierrez, por intermédio do telefone (21) 2196-4430 e no e-mail – [empregados.escvn@poupex.com.br](mailto:empregados.escvn@poupex.com.br).

**I) OBSERVAÇÕES**

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo: -
  - a. Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
  - b. Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total;
  - c. Dados bancários da empresa (conta jurídica);
  - d. Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
  - e. Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
  - f. Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
  - g. Data da proposta atualizada;
  - h. Estar devidamente assinada pelo responsável.
2. Incluir no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
3. A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.
4. A proposta poderá ser enviada por e-mail: [nathalia.ferreira@poupex.com.br](mailto:nathalia.ferreira@poupex.com.br) e [gecoc.eqcos@poupex.com.br](mailto:gecoc.eqcos@poupex.com.br).

**DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902  
Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7815

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço de substituição de vidros dos imóveis de propriedade da APE – POUPEX, relacionados:

- Bloco 1 Ap 103;
- Bloco 2 Ap 106;
- Bloco 2 Ap 107;
- Bloco 5 Ap 108;
- Bloco 6 Ap 105.

com emprego de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais, equipamento e insumos necessários.

1.2. **Local dos Serviços** – Estrada São Pedro de Alcântara nº 4260, Residencial Princesa Imperial, Realengo, Rio de Janeiro-RJ.

1.3. As chaves deverão ser retiradas no Escritório Regional na Vila Militar (ESCVM) e devolvidas após a realização dos serviços.

### 2. DOS SERVIÇOS

#### 2.1. Substituição de Vidros

2.1.1. Medidas da janela: 1,38mts de Largura, 1,17mts de altura e 3mm de espessura.

Vidro tipo liso;

2.1.2. Início: IMEDIATO;

2.1.3. Prazo: 3 dias úteis.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conservar o patrimônio.

### 4. INSTRUÇÕES A CONTRATADA

4.1. A contratada deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000;

4.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.3. Os produtos químicos deverão ser de primeira qualidade, e atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas exigidas para os mesmos;

4.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.5. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.6. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados. Os entulhos que, porventura, se encontrem no imóvel deverão ser retirados e descartados em local

apropriado, conforme a legislação e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da contratada o transporte e o destino desses resíduos;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. A contratada obriga-se a:**

- 5.1.1. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI’s ou Coletivo – EPC, podendo a POUPEX paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 5.1.2. Apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;
- 5.1.3. Envio de fotos do antes e do depois da prestação dos serviços para o e-mail [geopi.eqpad@poupex.com.br](mailto:geopi.eqpad@poupex.com.br);
- 5.1.4. Disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com os locais de execução dos serviços;
- 5.1.5. Preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;
- 5.1.6. Responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva, por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a POUPEX em todas as hipóteses de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária e, desde já, obriga-se a excluir a POUPEX de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a POUPEX de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 5.1.7. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela POUPEX em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos, em razão dos serviços contratados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- 6.1.1. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 6.1.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correções;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada, e

6.1.4. Proporcionar os meios necessários que sejam de sua responsabilidade para que a contratada possa executar seus serviços dentro das condições estabelecidas nesta especificação.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela POUPEX, por intermédio de preposto, designado para este fim.
- 7.2. O responsável pela fiscalização ou o seu substituto legal anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3. As notificações e as advertências emitidas pela fiscalização serão encaminhadas para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC com cópia para Gerência de Operações Imobiliárias - GEOPI, para fins de registro no dossiê do contrato e providências cabíveis quando da solicitação de aplicação de sanções administrativas.
- 7.4. A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

## **8. DA RETIRADA DAS CHAVES**

- 8.1. A CONTRATADA deverá agendar com o ESCVM, localizado na Rua Major Martinez s/nº (lojas 11 e 12 – Vila Shopping – Ao lado do Comando da 1ª DE) – Vila Militar – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21616-120, a retirada das chaves do imóvel e após a prestação dos serviços, realizar a devolução.

## **9. DA VISTORIA**

- 9.1. A vistoria somente será realizada no horário das 10 horas às 15 horas, de segunda a sexta e deverá ser agendada previamente, com o Escritório Regional na Vila Militar, onde atende a colaboradora Kelly Gutierrez, por intermédio do telefone (21) 2196-4430 e no e-mail – [empregados.escvn@poupex.com.br](mailto:empregados.escvn@poupex.com.br).

## **10. RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A CONTRATADA deverá enviar o relatório fotográfico, à Gerência de Operações Imobiliárias – GEOPI, no e-mail [geopi.eqpad@poupex.com.br](mailto:geopi.eqpad@poupex.com.br), para fins de comprovação e/ou recebimento dos serviços.
- 10.2. A GEOPI, autorizará a CONTRATADA a emitir a nota fiscal dos serviços, após a apresentação do relatório fotográfico;
- 10.3. A CONTRATADA ao realizar a emissão da nota fiscal, deverá enviar para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC, no e-mail [pagamento.gecoc@poupex.com.br](mailto:pagamento.gecoc@poupex.com.br), que após análise, solicitará o atesto a GEOPI, que somente autorizará o pagamento da nota fiscal, após a comprovação da execução dos serviços.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. Centro de Custo: GEOPI  
Conta orçamentária:  
469.817213002000001 – REPAROS/CONSERVAÇÃO/REGULARIZAÇÃO - PJ

Brasília/DF, 02 de maio de 2023.

**AMERICO KUNIO  
TAGUCHI:70331723700**

Assinado de forma digital por AMERICO  
KUNIO TAGUCHI:70331723700  
Dados: 2023.05.02 13:19:21 -03'00'

**AMÉRICO KUNIO TAGUCHI**  
Gerente Executivo